



NOTA TÉCNICA Nº 012/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA

(elaborada em 12/05/2020)

RECOMENDAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA SANITÁRIA A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIÇOS HOTELEIROS DO MUNICÍPIO DA SERRA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Serra em função da pandemia pelo novo coronavírus expõe recomendações para nortear os serviços de hotelaria que poderão vir a receber profissionais de saúde, que eventualmente possam ser casos positivos para COVID-19 ou que não queiram retornar ao domicílio por terem seus familiares enquadrados no grupo de risco; hóspedes que buscam o serviço durante o período de isolamento social; hóspedes pertencentes aos grupos de risco; pessoas em contato com indivíduos com diagnóstico confirmado de COVID-19; hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado ou qualquer outro que busque o serviço para o período de quarentena ou não. Portanto, é necessário que a rede hoteleira bem como os colaboradores/usuários adote e intensifique medidas de prevenção e proteção para evitar a disseminação do SARS- CoV-2.

2 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS:

2.1 – Recomendações gerais de comportamento pessoal para os funcionários, prestadores de serviços e hóspedes:

As boas práticas de prevenção devem ser seguidas pelos funcionários, hóspedes, prestadores de serviços e profissionais da saúde que forem atender no estabelecimento. São elas:

- Orientar a adoção da etiqueta respiratória:
 - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos, secar as mãos com toalha de papel descartável;
- Orientar as pessoas a não se cumprimentarem com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento;
- Usar máscara de pano nos ambientes de circulação comum;

- Instalar na recepção barreira fixa de vidro ou acrílico;
- Solicitar ao hóspede recém-chegado ao hotel que se dirija ao lavabo ou toalete mais próximo para higienizar as mãos com água e sabão antes de realizar o check-in; ou solicitar que o mesmo utilize do álcool gel a 70% disponibilizado na recepção, mantendo a maior distância possível do mesmo;
- Oferecer máscaras de pano/cirúrgica para o hóspede, caso este não esteja usando, e só então disponibilizar a ficha de cadastro para assinatura;
- Chave ou cartão de acesso ao quarto deve ser higienizado antes da entrega ao hóspede e, preferencialmente, deve permanecer com o mesmo até o check-out;
- No check-out, solicitar que o hóspede lave as mãos com água e sabão ou as higienize com álcool gel 70% e posteriormente, friccionar álcool gel 70% na chave ou cartão de acesso ao quarto, que deverá ser disponibilizado na recepção;
- No check-out, higienizar a máquina de cartão de crédito/débito com álcool gel ou líquido 70% antes e depois do uso;
- O próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto; na impossibilidade, o funcionário designado (com máscara de pano) deve higienizar os pertences com álcool gel ou líquido a 70% antes de levá-los à porta do quarto;
- Tanto os hóspedes quanto os funcionários devem ser orientados quanto ao uso dos elevadores: disponibilizar na recepção e nos quartos, dispenser de álcool gel ou líquido 70% para acionar os botões. Transportar um hóspede por vez; Evitar o acionamento com as pontas dos dedos, priorizando dorso dos dedos ou instrumento descartável para pressionar os botões;
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão líquido, e, caso isso não seja possível, higienizar usando preparação alcoólica a 70% friccionar por 30 segundos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos;
- Manter distância mínima de 2 metros das demais pessoas;
- Todos os funcionários, prestadores de serviço e hóspedes devem estar cientes dessas medidas, por meio de cartazes disponíveis em locais estratégicos do estabelecimento;

2.2 – Recomendações específicas em relação à organização e cuidados dentro do estabelecimento hoteleiro:

Em relação à organização do estabelecimento hoteleiro, orienta-se:

- Treinar todos colaboradores dos diferentes setores do serviço sobre o SARS-CoV-2 (COVID-19), quanto à origem, sintomas, prevenção e transmissão da doença;
- Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID- 19 na recepção, áreas comuns, dentro dos elevadores e em cada quarto;
- Os estabelecimentos somente poderão ativar 50% de sua capacidade total de hospedagem;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (hóspedes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa;

- Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Os responsáveis pelos procedimentos definidos no POP para limpeza e desinfecção devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o grau de risco potencial do ambiente a ser higienizado (gorro, máscara de pano, avental descartável, protetor ocular ou da face, botas impermeáveis e luvas de borracha de cano longo);
- Estabelecer um horário pré-definido para a limpeza e desinfecção dos quartos visando à organização da rotina dos hóspedes. Durante o horário de realização da limpeza, os referidos hóspedes deverão ser realocados para quartos previamente higienizados ou locais abertos limitando o quantitativo de hóspede por área livre (1 hóspede ou colaborador por cada 2 m²);
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, quartos e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante para essa finalidade, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- É importante que antes de iniciar a limpeza do banheiro, coloque desinfetante a base de cloro no vaso sanitário, deixando agir conforme orientação do fabricante. Fechar a tampa do vaso sanitário e dar descarga para depois iniciar a limpeza do mesmo;
- Higienizar maçanetas, torneiras, bebedouro, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas frequentemente com álcool 70%;
- Manter os ambientes bem ventilados, se possível com abertura de portas e janelas, evitando o uso do ar condicionado e garantindo a ventilação do ambiente;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, mantendo a qualidade interna do ar;
- O estabelecimento que utiliza sistema de climatização artificial deve possuir o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) atualizado de acordo com Resolução- RE nº 9/2003 e normas da ABNT, assim como procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovantes de sua execução;
- Realizar a limpeza e desinfecção das lixeiras com água, sabão e com solução de água sanitária, se for de material plástico. Caso seja de outro material, realizar desinfecção com álcool a 70%;
- Realizar a limpeza e desinfecção das paredes com água, sabão e solução de água sanitária, espalhando a solução em toda a superfície local, deixando agir por tempo determinado pelo fabricante do saneante;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos hóspedes para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada do estabelecimento, próximo aos banheiros e quartos e nos locais de uso comum;
- Restringir a permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de convivência, etc.), devendo o mesmo utilizar máscara de pano;
- Orientar os hóspedes que evitem as áreas comuns do hotel, salvo quando a presença nestes locais for de extrema necessidade. Se for um hóspede com diagnóstico confirmado para COVID 19, não permitir a saída do quarto até o cumprimento dos 14 dias ou até a completa melhora dos sintomas;

- Informar aos hóspedes sobre a proibição de realização de reuniões e eventos coletivos em suas dependências, para evitar aglomerações;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação do usuário para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos hóspedes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
- As refeições dos hóspedes devem ser fornecidas exclusivamente por meio do serviço de quarto. Os salões dos restaurantes de hotéis não poderão ser utilizados, para evitar aglomerações;
- Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor em contenedores/carrinhos) pelo hóspede para serem recolhidos. Deve-se orientar o hóspede a colocar o prato, copo e talheres dentro de um saco plástico e lacrá-lo, devendo o mesmo ser fornecido juntamente com a refeição;
- Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela ANVISA para esse fim. O uso de qualquer um destes produtos deve seguir as orientações do fabricante. O profissional que higienizar esses utensílios deve utilizar EPI (avental de plástico de mangas longas, máscara de pano, óculos protetor ou proteção facial e luvas de borracha de cano longo);
- Os alimentos devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- A entrega de *delivery*, produtos farmacêuticos e de higiene, dentre outros deve ser entregue na recepção do hotel;
- Reorientar os horários de entrada e saída dos funcionários em horários visando diminuir a exposição dos mesmos nos transportes coletivos;
- Disponibilizar aos funcionários os EPIs necessários (luvas, toucas, máscaras de pano, aventais descartáveis e etc.) no local de trabalho;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabão antes e depois da remoção das luvas;
- Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezado conforme orientação de coleta do município;
- Poderá ser criadas escalas de revezamento entre os funcionários com o objetivo de diminuir a exposição dos mesmos;
- Os hotéis que realizam reutilização da água devem suspender este sistema durante a quarentena;
- O controle de qualidade da água de abastecimento do hotel deve estar atualizado, mediante documentação emitida pelo laboratório que realiza as análises físico-químicas e microbiológicas;
- Disponibilizar uniforme para os funcionários para uso interno, devendo deixá-lo no trabalho para ser lavado pelo serviço de lavanderia do estabelecimento ou serviço terceirizado;

- Preferencialmente a troca de roupa de cama deve ser realizada pelo próprio hóspede. Em caso de impossibilidade física, será realizada pelo profissional designado pelo hotel;
- As roupas de cama ao serem retiradas devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;
- O profissional responsável deve recolher e trocar as roupas sujas (cama e banho), no mínimo, 2 vezes por semana;
- A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequados para esse procedimento;
- Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso;

2.3 – Recomendações específicas em relação aos funcionários que atuam no estabelecimento hoteleiro:

Em relação aos funcionários que atuam no serviço de hotelaria, recomenda-se:

- Mensuração da temperatura dos profissionais antes do início das atividades e nos casos de febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, estes não devem entrar em contato com os hóspedes e demais profissionais do serviço, devendo retornar para casa, ficando em observação e em caso de agravamento do quadro procurar uma unidade de saúde seguindo as orientações das autoridades de saúde local;
- Orientar os funcionários que ao final de suas atividades, os utensílios utilizados na limpeza e desinfecção dos quartos e demais ambientes do hotel, bem como as luvas de borracha devem ser limpos e desinfetados com desinfetante à base de cloro ou outro desinfetante para essa finalidade, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Na ocorrência de funcionários com confirmação do diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), afastá-lo conforme recomendação médica;

3 – SUGESTÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE HOTELEIRA DO MUNICÍPIO:

Recomenda-se dividir os setores do estabelecimento de hotelaria por meio de triagem com base no perfil e características dos hóspedes, conforme classificação abaixo:

Grupo 1 – Hóspedes pertencentes aos grupos de risco;

Grupo 2 – Hóspedes que sejam profissionais de saúde e pessoas em contato com indivíduos com diagnóstico confirmado de COVID-19;

Grupo 3 – Hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19;

Grupo 4 – Demais hóspedes (após liberação para atividades normais de hotelaria).

Recomenda-se que cada setor deva ser responsável por hospedar um grupo específico, não devendo o mesmo hospedar pessoas do grupo 1 ou do grupo 4 com hóspedes classificados nos grupos 2 e 3.

Caso o estabelecimento ofereça o serviço de traslado, os veículos devem ser higienizados a cada viagem e deve ser reduzido em no mínimo 50% o número de passageiros por viagem.

3.1 – Recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 2 e 3 nos serviços de hotelaria correspondentes:

Deve-se orientar todos os hóspedes a:

- Seguir as recomendações de comportamento pessoal para hóspedes e funcionários (item 2.1);
- Manter isolamento no quarto, com exceção os profissionais de saúde;
- Manter o quarto/ambiente arejado com boa ventilação (abrir as janelas);
- Evitar o uso de ar condicionado e ventiladores;
- Não é recomendável receber visitas durante a hospedagem. Excepcionalmente, poderá receber a visita de um profissional de saúde, sendo necessário o uso de máscara cirúrgica;
- As orientações contidas nesta nota devem ser impressas e entregue ao hóspede no check-in.

Quando liberado pelas autoridades sanitárias brasileiras o isolamento em hotel para viajantes, passageiros ou tripulantes de embarcação, a quarentena deve ser realizada observando as diretrizes do “Protocolo para Quarentena de Viajantes em Hotel” da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Recomenda%C3%A7%C3%A3o+de+Quarentena+em+Hotéis+ANVISA+COVID-19+atualizado+em+13abril20.pdf/1d17267f-c1bb-4341-ab5a-402ecc2d041b>.

REFERÊNCIAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19)**. Brasília, 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Protocolo para Quarentena de Viajantes em Hotéis**. Brasília, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento**. Brasília, 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais. **NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº 31/2020 – 04/05/2020 - Recomendações da Vigilância Sanitária para a**

organização dos serviços hoteleiros em função da pandemia de covid- 19. Belo Horizonte, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Resolução-RE Nº 09, de 16 de janeiro de 2003.** Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. Brasília, 2003.